



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

### LEI N.º 5.070 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dá denominação de Praça Joaquim Dias Monteiro – Guarabira, à Praça conhecida como Praça São Lazaro, situada no Bairro Caioaba – Nova Iguaçu/RJ.

**Autor: Eduardo Reina Gomes de Oliveira – DUDU REINA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Dá denominação de Praça Joaquim Dias Monteiro – Guarabira, à Praça conhecida como Praça São Lazaro, situada na rua João Pavani, entre os números 10 e 160, Bairro Caioaba – Nova Iguaçu/RJ.

Art. 2º A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá providenciar placas de identificação com a nova denominação da praça.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 00617/2023

### LEI N.º 5.071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Reconhece como sendo de utilidade pública o Instituto Gente da Gente.

**Autor: Felipe Rangel Garcia – FILIPINHO RAVIS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reconhecido como sendo de Utilidade Pública o Instituto Gente da Gente, fundado em 06 de junho de 2020. Inscrito no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 38.117.004/0001-24, com sede localizada à Rua Maria da Glória nº443, Parque Engenho Pequeno, Nova Iguaçu, CEP 26.011-400.

Art. 2º Reconhecido como sendo de Utilidade Pública, o Projeto Instituto Gente da Gente passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 00618/2023

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 19/01/2023

### DECRETO N.º 13.149, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, no valor de R\$ 48.123.447,80 (Quarenta e oito milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 13.149				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.30	1700		3.330,00
02.04.01.19.126.5005.1001	4.4.90.52	1700		43.458,80
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1700	46.788,80	
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500		7.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.92	1500		2.000.000,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	1500		1.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	9.000.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	2.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500		800.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		2.032.608,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.3.90.47	1500		117.378,00
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1500		130.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	930.000,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500	2.032.608,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.3.90.47	1500	117.378,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.71.70	1600		43.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600		23.469.421,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600		170.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600	43.000,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	23.469.421,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	170.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621		10.268.252,00
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1621	10.268.252,00	
08.62.01.28.846.5003.7001	3.1.90.92	1500		46.000,00
08.62.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1500		46.000,00
		<b>Total</b>	<b>48.123.447,80</b>	<b>48.123.447,80</b>

Id. 00619/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PULICAÇÃO DE 20/01/2023

**DECRETO Nº. 13.151, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.****“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU”**

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso IV do art. 29-A da Constituição Federal, e o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Municipal nº 5.023 de 29 de junho de 2022 – LDO 2023, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, no valor de R\$ 282.916,77 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.151				
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nova Iguaçu				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
01.01.01.01.031.5051.2071	3.3.90.39	1500		282.916,77
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	282.916,77	
		<b>Total</b>	<b>282.916,77</b>	<b>282.916,77</b>

Id. 00620/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 26/01/2023

**DECRETO Nº. 13.163, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 28.102.505,00 (Vinte e oito milhões, cento e dois mil e quinhentos e cinco reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito